



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2020-PMI**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2020-PMI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção com Fornecimento de Peças para Bombas Submersas em poços artesianos e limpeza dos mesmos e em caixas D'água, no município de Inhangapi/Pa, para o período de 12 (doze) meses.

**1.1.** Consideram-se registrados os preços da Detentora da Ata: A empresa, **J. T. B. SANTIAGO - ME**, com sede na Avenida Rua VIII, Nº 9, Quadra 2W, Bairro Fonte Boa, CEP: 68.742-857, Castanhal/Pará e inscrita no CNPJ sob nº 27.668.154/0001-30, representado pela Sra. Juliane Tayna Barros Santiago, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7446868 – PC/PA e CPF sob o nº 041.394.352-67, à saber:

**J. T. B. SANTIAGO - ME**

Item	Discriminação	Unid	Qtde	V. Unitário	V. Total
01	BOMBA SUBMERSA ½ CV	40	UND	R\$ 395,00	R\$ 15.800,00
02	BOMBA SUBMERSA ¾ CV	40	UND	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00
03	BOMBA SUBMERSA 1 CV	40	UND	R\$ 470,00	R\$ 18.800,00
04	BOMBA SUBMERSA 1 ½ CV	40	UND	R\$ 485,00	R\$ 19.400,00
05	BOMBA SUBMERSA 2 CV	40	UND	R\$ 575,00	R\$ 23.000,00
06	LIMPEZA DE POÇO E CAIXA D'ÁGUA.	40	UND	R\$ 3.000,00	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 213.600,00</b>
<b>(DUZENTOS E TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS)</b>					

**1.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra/serviço, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

**1.3.** Caso o produto/serviço não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

**1.4.** Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

**1.5.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.6.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.7.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0032.2005.000 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento.

15.452.0037.2028.000 – Manutenção da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**1.8.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**1.9.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**1.10.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.11.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2020-PMI.**

**1.12.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

**1.13.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**1.14.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**  
Comissão Permanente de Licitação  
Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.  
CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.15.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**1.16.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**1.17.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 012/2020-PMI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.18.** Fica eleito o foro da Comarca de Inhangapi, Estado do Pará, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**1.19.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inhangapi/PA, 24 de Novembro de 2020.

**Egilásio Alves Feitosa**  
Prefeito Municipal

**J. T. B. Santiago - ME**  
CNPJ: 27.668.154/0001-30  
Detentora da Ata

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_